



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL N° 2/2020

TOMADA DE PREÇOS

(Processo nº. 0004193-59.2020.8.01.0000)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio por intermédio do(a) Presidente(a) da Comissão designado(a) pela Portaria nº **350**, de 03/03/2020, publicada no Diário da Justiça nº 6.548, de 06/03/2020, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, mediante **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, obedecidos os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e as alterações posteriores e pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de novembro de 2020, às 10h:00 (horário local)**, na Sala de Reuniões, situada na Sede Administrativa, à Rua Tribunal de Justiça, s/n., Via Verde - Rio Branco/AC, quando os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os envelopes N° 01/HABILITAÇÃO contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e N° 02/PROPOSTA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. O TJAC não se responsabiliza por documentação e proposta que, enviadas por via postal e/ou entregues em outros setores que não à CPL, não chegarem até a data e horário estabelecidos.

1.4. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.tjac.jus.br, na opção “Licitações, “Licitações Atuais”.

1.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.6. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declarações de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício; Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Elaboração Independente de Proposta; não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
ANEXO V	Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1.7. É facultado à Comissão proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e da Proposta.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de **Fornecimento e Instalação de Cobertura Metálica Tubular no Estacionamento da Cidade da Justiça em Cruzeiro do Sul**.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E FONTE DE RECURSOS

3.1. Para realização da obra, objeto desta licitação, estima-se um custo referencial global de **R\$ 126.524,02** (Cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos), conforme item 16 do Projeto Básico (Sei 0870139) e orçamento (Sei 0870128).

3.2. A despesa com os serviços de Fornecimento e Instalação de Cobertura Metálica Tubular no Estacionamento da Cidade da Justiça em Cruzeiro do Sul, será realizada por meio dos Programas de Trabalho 203.617.02.061.2282.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ, Fonte de Recurso 700 (RPI), e/ou 203.006.02.122.2282.2169.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso 100 (RP), Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Sei 0873877).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame **quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o escopo desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto;

4.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

4.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

4.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Projeto Básico, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

4.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

5.1. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações:

5.1.1. As empresas optantes da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas (Lei n. 11.488/2007), que participarem desta licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela LC nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, alternativamente, o resultado da pesquisa de que é optante do SIMPLES NACIONAL, obtida no portal da Receita Federal do Brasil.

5.2. A declaração de que trata o subitem 5.1.1 consta no Anexo V e deverá ser entregue à Comissão, no credenciamento, em separado dos envelopes Proposta e Habilitação.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. 1ª ETAPA:

a. Verificação/identificação das empresas participantes;

b. Recebimento da credencial dos participantes, a qual deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes Nº 01/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02/PROPOSTA.

c. Fica a critério da empresa licitante reapresentar no Envelope 01 - Documentação os mesmos documentos apresentados no ato do credenciamento.

6.2. 2ª ETAPA:

6.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, e eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverá ser feita consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

6.3. 3ª ETAPA:

a. Abertura do Envelope nº 01/Documentação de Habilitação, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.

b. Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles rubricado.

c. Aberto os envelopes 01/Documentação de Habilitação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes nº 02/Proposta devidamente fechados.

d. Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 02 (dois) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 02/Proposta sob a guarda da Comissão devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas licitantes ou por seus representantes legais presentes.

e. Após o resultado da habilitação das licitantes e havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida pela Comissão, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 02/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, sendo a sessão encerrada para análise da Proposta Comercial.

f. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o(a) Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes, para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das licitantes habilitadas.

6.4. 4ª ETAPA:

a. A abertura dos envelopes “Proposta” dar-se-á depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela Comissão de Licitação.

b. Solicitação por parte da Comissão da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da licitação.

c. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente só conhecido após o julgamento.

d. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e aberto os envelopes “Proposta” não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à Habilitação serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: _____, às _____ horas (horário Local)

7.2. Para habilitação nesta Tomada de Preço será exigido:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

7.2.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

7.2.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança no Trabalho e/ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e/ou no Ministério do Trabalho (Decreto n. 92.530, de 9 de abril 1986), comprovando sua regularidade e do responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/AC ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.2.3.1. Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, através da respectiva CAT.

7.2.3.3. Serviços Requeridos:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.
Fornecimento e instalação de pilares metálicos em tubo de aço galvanizado ou similar.	m
Fornecimento e instalação de tesoura em tubo de aço galvanizado nos banzos superiores, inferiores e peças centrais ou similar.	m
Fornecimento e instalação de terças metálicas, em coberturas, em perfil U enrijecido ou similar.	m

7.2.3.4. A comprovação de vínculo profissional se fará:

7.2.3.4.1. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil;

7.2.3.4.2. Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante;

7.2.3.4.3. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

7.2.3.4.4. Por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

7.2.3.4.5. Por Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, que figure o profissional como Responsável Técnico.

7.2.3.4.5. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão (ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

7.2.3.4.6. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões (acervo Técnico – CAT) e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.	QUANT.